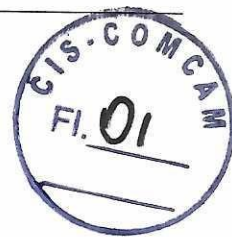


CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01/2023

Compra Direta nº 01/2023

Modalidade: Compra Direta

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Resolução 01/2017 Ciscomcam

Objeto: Refere-se à solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R\$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

Na qualidade de encarregado do setor de licitações e em atendimento a solicitação encaminhada setor de Recursos Humanos, solicito autorização de despesa, cujo pedido, orçamentos e, justificativa encontram-se anexo.

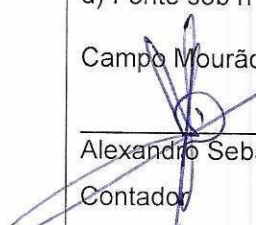
Uma vez que o valor da despesa não ultrapassa o estabelecido na Resolução de Diretoria nº 01/2017, de aquisição de bens e serviços de pequena monta, pede-se deferimento.

PARECER CONTÁBIL

A despesa oriunda para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.00001.2001.
- b) Despesa sob nº.: 3390300000.
- c) Desdobramento de despesa: 24.00.
- d) Fonte sob nº.: 01001.

Campo Mourão-PR, 20 / 1 / 23.


Alexandre Sebastião dos Santos

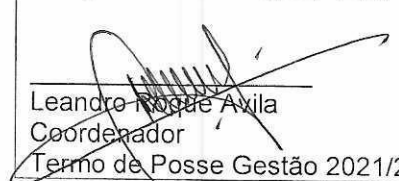
Contador

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorizo a aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

(X) SIM () NÃO

Campo Mourão-PR, 20 / 01 / 23.


Leandro Roque Avila
Coordenador

Termo de Posse Gestão 2021/2022 nº 9.998.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



PEDIDO DE COMPRA DE PRODUTOS/SERVIÇO

Ao
Setor de Compras/Licitações/Contratos
Ivani Fiore Dal Molin

Processo: 001
Compra Direta: 01
maria Eduarda

Campo Mourão, 10 de Janeiro de 2023.

Setor Solicitante: RECURSOS HUMANOS

Responsável: ADRIANO ROQUE ÁVILA

Referente solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Justificativa: Considerando que o Ciscomcam precisa de manutenção predial surge a necessidade da pintura das calçadas.

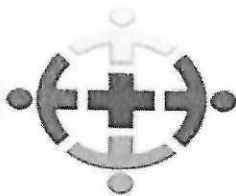
Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unidade	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	Tinta reciclada oza médio 18,0 litros tinter 4031	4	Litro	339030	24.00
2	Thinner 91165,0 litros eucatex 4230	1	Litro	11	11
3	Suporte 330/23SR 23CM atlas 8634	3	Unidade	11	11
4	Bandeja 1523P 2,7 litros preta atlas 8649	1	Unidade	11	11
5	Trincha 396 2 1691	2	Unidade	11	11
6	Rolo 327/19 microfibra 19/23CM atlas 1647	3	Unidade	11	11

*A Natureza da Despesa e Desdobramento da Despesa será preenchido pelo Contador.

OBSERVAÇÕES

ADRIANO ROQUE ÁVILA
RECURSOS HUMANOS

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Sr. Presidente e
Sr. Coordenador

Solicito-vos, autorização para a compra e abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais/serviços solicitados neste documento

Objeto: Este objeto é referente a solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Processo Administrativo nº 1

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 90

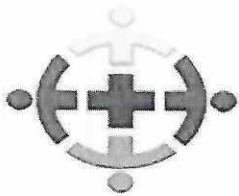
Local de Entrega: CISCOMCAM

Dotação Orçamentária:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Mourão, 11 de janeiro de 2023

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº 1

Data do Processo Administrativo: 20/01/2023

Modalidade: Compra Direta

Objeto: Este objeto é referente a solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Dotação Orçamentária:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

A despesa oriunda para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob nº.: 339030000
- c) Desdobramento n. 24.00
- d) Fonte sob nº.: 01001
- e) Reduzido sob nº.: 3

Campo Mourão, 20 de janeiro de 2023



Alexandro Sebastião dos Santos
Contador



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 01/2017

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições, em virtude da necessidade de regulamentação das atribuições inerentes a cada setor, **RESOLVE**:

Esta Resolução trata do
Procedimento para pagamento
de pequenos valores.

1

Art. 1º - Nos termos constantes nesta Resolução, fica instituído a regulamentação para pagamentos a serem efetuados através da Coordenação Geral do CIS-COMCAM sem procedimento licitatório até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por item durante o exercício financeiro, conforme previsão legal do art. 24, II da Lei 8.666/93 e orientação do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Único. O valor do caput será limitado ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme determinação do conselho de prefeitos.

Art. 2º - O procedimento iniciará no setor de compras, o qual irá verificar a necessidade da compra, realizar orçamentos e emitir parecer favorável para a compra.

Art. 3º - Depois de parecer favorável será encaminhado a Coordenação Geral que irá autorizar ou não a compra.

Art. 4º - Autorizada a compra pela Coordenação Geral, o setor de compras irá encaminhar uma via do processo para o setor de contabilidade, o qual irá empenhar o objeto pretendido. Depois de realizado o empenho o setor de compras irá dar prosseguimento com a sua efetivação, ato

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**

EM: 29/04/17 ED. Nº: 9622

seguinte a compra será emitida nota fiscal a qual será encaminhada junto com o procedimento completo à Coordenação Geral que irá realizar o pagamento através de transferência bancária.

Art. 5º - Todos os pagamentos serão contabilizados através de dotação orçamentaria para este fim.

Art. 6º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

III - despesas com transportes em geral;

IV - despesas judiciais e cartorárias;

V - despesas que tenham de ser efetuada em lugar distante da sede do Consórcio;

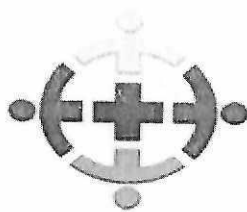
VI - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 7º - As orientações aqui estabelecidas compõem rol meramente exemplificativo, não exaurindo as possibilidades direcionadas ou solicitadas a este setor.

Art. 8º - Esta resolução passa a ter efetividade após sua publicação.

Campo Mourão, 05 de Junho de 2017.


Carlos Rosa Alves
Presidente do C.R. Concâam
Termo de Posse nº 10775
Presidente



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Rafael Brito do Prado, Presidente do Ciscomcam, Autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

Objeto: Este objeto é referente a solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Processo Administrativo nº 1

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 90

Local de Entrega: CISCOMCAM

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	Tinta reciclada oza médio 18,0 litros tinfer	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	339030	24.00
2	Thinner 97765,0 litros eucatex	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	339030	24.00
3	Suporte 330/23SR 23CM atlas	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	339030	24.00
4	Bandeja 1523P 2,7litros preta atlas	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	339030	24.00
5	Trincha 396 2	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	339030	24.00
6	Rolo 327/19 microfibra 19/23CM atlas	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00	339030	24.00

Campo Mourão, 23 de janeiro de 2023

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2023.01.24 07:53:31 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Leandro Roque Avila, Coordenador do Ciscamcam, Autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

Objeto: Este objeto é referente a solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

Processo Administrativo nº 1

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 90

Local de Entrega: CISCOMCAM

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	Tinta reciclada oza médio 18,0 litros tinfer	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	339030	24.00
2	Thinner 97765,0 litros eucatex	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	339030	24.00
3	Suporte 330/23SR 23CM atlas	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	339030	24.00
4	Bandeja 1523P 2,7litros preta atlas	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	339030	24.00
5	Trincha 396 2	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	339030	24.00
6	Rolo 327/19 microfibra 19/23CM atlas	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00	339030	24.00

Campo Mourão, 23 de janeiro de 2023


Leandro Roque Avila
Coordenador do CISCOMCAM

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 – CEP 87303-140 – Campo Mourão – Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscamcam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.064.584/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1999
NOME EMPRESARIAL VAREJAO DAS TINTAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAREJAO DAS TINTAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 2081	COMPLEMENTO *****
CEP 87.300-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 5252-196
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 13:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 653/2023
Contribuinte: VAREJAO DAS TINTAS LTDA	
CPF: 03.064.584/0001-57	RG: 901.79572-09
Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2081	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 322903	Validade: 08/02/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 9 de janeiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029050187-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.064.584/0001-57**
Nome: **VAREJAO DAS TINTAS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.064.584/0001-57
Razão Social: VAREJAO DAS TINTAS LTDA
Endereço: AV. CAPITAO INDIO BANDEIRA 2101 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

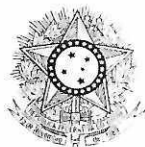
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122700484180849900

Informação obtida em 09/01/2023 14:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAREJAO DAS TINTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.064.584/0001-57

Certidão nº: 916109/2023

Expedição: 09/01/2023, às 14:03:20

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAREJAO DAS TINTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.064.584/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VAREJAO DAS TINTAS LTDA.**
CNPJ: **03.064.584/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:43 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **BCFA.5C1C.F546.725C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5



MARCOS FRANCISCO LIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 006.303.509-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.451.263-0/SESP-PR, expedida em 02/07/1998, residente e domiciliado na Estrada Municipal, 657, Casa 531, Rio do Campo Condomínio Clube, CEP: 87312-825, Campo Mourão-PR., único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **VAREJAO DAS TINTAS LTDA**, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2081, Centro, CEP: 87300-005, Campo Mourão-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.064.584/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0408149-5; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: Fica destituída da função de administradora não sócia **FRANCIELE TEIXEIRA PERON**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5

MARCOS FRANCISCO LIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 006.303.509-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.451.263-0/SESP-PR, expedida em 02/07/1998, residente e domiciliado na Estrada Municipal, 657, Casa 531, Rio do Campo Condomínio Clube, CEP: 87312-825, Campo Mourão-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **VAREJAO DAS TINTAS LTDA**, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2081, Centro, CEP: 87300-005, Campo Mourão-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5

03.064.584/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0408149-5;
RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VAREJAO DAS TINTAS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2081, Centro, CEP: 87300-005, Campo Mourão-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, PINCEIS, ROLOS E ACESSÓRIOS PARA TINTAS**.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/04/1999 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Marcos Francisco Lira de Souza	100,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5



CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **MARCOS FRANCISCO LIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5

CAPITULO IV

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VAREJAO DAS TINTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 03.064.584/0001-57
NIRE: 412.0408149-5



CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

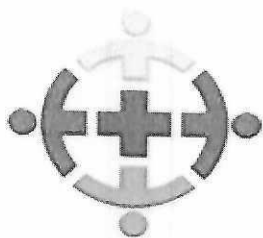
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão-PR, 03 de novembro de 2022

Marcos Francisco Lira de Souza

Franciele Teixeira Peron
Administradora Não Sócia

Os documentos de identificação, em qualquer caso, ficam sujeitos à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, atendendo aos respectivos códigos de verificação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

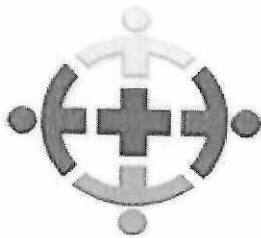


AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Declaro estar ciente da elaboração do referido procedimento licitatório, não contendo irregularidades quanto a sua forma.

Campo Mourão, ____ / ____ / ____.

Maria Victoria Aparecida Santos
Portaria de Nomeação 023/2013
Controle Interno
Portaria 27/2015



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

ATESTADO DE REGULARIDADE

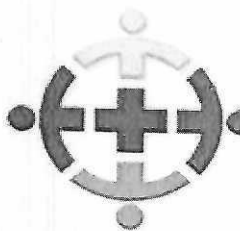


Considerando:

1. Necessidade de contratação em acordo com o objeto;
2. Documentação juntada ao presente processo, sobretudo a pesquisa de mercado, o parecer contábil e o parecer jurídico;
3. As disposições legais: Lei 14.133/21.
4. Este Presidente da Comissão Permanente de Licitação atesta a regularidade da documentação juntada e é favorável a continuidade do processo. (x) SIM () NÃO

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1
b) Licitação Nº : 1
c) Modalidade : Compra Direta
d) Data Homologação : 24/01/2023
e) Objeto Homologado : Este objeto é referente a solicitação de Processo de Compra Direta para manutenção predial.

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

FORNECEDOR: VAREJÃO DAS TINTAS LTDA - 03.064.584/0001-57

Valor Total do Fornecedor: R\$ 636,00

LOTE 1

Valor Total do Lote: 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA	Unidad	4	R\$ 115,00	460,00
2	THINNER	Unidad	1	R\$ 79,00	79,00
3	SUPORTE	Unidad	3	R\$ 10,00	30,00
4	BANDEJA DE PLASTICO	Unidad	1	R\$ 10,00	10,00
5	TRINCHA 396 2 1/2 ATLAS.	Unidad	2	R\$ 6,00	12,00
6	ROLO 327/19 MICROFIBRA 19/23CM ATLAS.	Unidad	3	R\$ 15,00	45,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

Valor Total Homologado- R\$ 636,00

Campo Mourão, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2023.01.25 09:01:10 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

CIS-COMCAM
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Estado de São Paulo
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde

PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

CIS-COMCAM
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Estado de São Paulo
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde

PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

CIS-COMCAM
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Estado de São Paulo
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde
Fórum de Saúde

PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

CIS-COMCAM
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Estado de São Paulo